



PORTARIA Nº 93, DE 05 DE MAIO DE 2023

*Publicado no site da prefeitura
Municipal*

05/05/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora pública **RAFAELA DA PONTE SOUSA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, decreto nomeação nº 2677/2022, inscrito no CPF nº 029.600.031-01, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 154/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Administrativo nº 210741/2022, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de iluminação, sonorização, tenda, banheiros químicos, cadeiras, palco e audiovisuais, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados, apoiados e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa **PRO-PALCO LOCACAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 10.883.142/0001-06; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 05 de maio de 2023.

Arlinda Caroline Peres Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 2684/2022